

O PIAUHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 103000 por anno, 55000 por semestre e 35000 por trimestre: numero avulso 320 reis. Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

Anno VI.

Theresina 23 de Novembro de 1872.

Numero 242.

PART OFFICIAL.

Governo Central.

3.^a Secção—Ministerio dos negocios da justiça—Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1872.

Illm. e Exm. Sr.

Por officio n. 148 de 5 de dezembro do anno passado, submetten o antecessor de V. Exc. a consideração do governo imperial o acto pelo qual reintegrara, visto já estarem juramentados, a diversos officiaes dos batallhões n.º 7 e 28, e secção de reserva n. 4 da guarda nacional, privados dos respectivos postos, por terem sido nomeados contra o disposto nos arts. 48, 53 e 55 da lei de 19 de setembro de 1850.

Em resposta remetto a V. Exc. copia do aviso de 30 de agosto ultimo, e consulta da secção de justiça do conselho de estado, a que se refere o mesmo aviso, declarando que devem ser annulladas as nomeações feitas com violação da lei, áfim de que V. Exc. proceda de conformidade com esta decisão na questão de que se trata—Deos guarde a V. Exc.—Manoel Antonio Duarte de Azevedo.—Sr. presidente da provincia do Piahy.

Cumpra-se e archive-se.

Palacio do governo do Piahy, 14 de novembro de 1872.—Pedro Affonso.

Copia.—Ministerio dos negocios da justiça—Rio de Janeiro em 30 de agosto de 1872.

Illm. e Exm. Sr.

Em officio n. 1051 de 2 de abril ultimo, submetteo o antecessor de V. Exc. a consideração do governo imperial, o acto pelo qual, sobre representação do commandante superior da guarda nacional dos municipios de Piratiny e Cangussú, declarou sem effeito diversas nomeações feitas em 29 de outubro de 1870, pelo ex-presidente Dr. João Capristano de Miranda Castro para os corpos de cavallaria ns. 29 e 30, e secção da reserva n. 13, reintegrando outros que haviam sido excluidos do quadro, por effeito d'aquellas nomeações.

Sua magestade o imperador á quem foi presente o referido officio, conformando-se por sua imperial immediata resolução de 24 do mez passado, com o parecer da secção de justiça do conselho de estado, houve por bem approvar o acto do antecessor de V. Exc. visto não poderem subsistir taes nomeações, ja por terem sido feitas para postos que não estavam vagos, e cujos proprietarios ainda se achavam na campanha do Paraguay, ou haviam regressado enfermos, ou com dispensa do serviço do exercito: e ja porque foram n'ellas infringidas as disposições do artigo 48 da lei de 19 de setembro de 1850: o que communico a V. Exc. para seu conhecimento. Deos guarde a V. Exc.—Manoel Antonio

Duarte de Azevedo.—Sr. presidente de São Pedro do Rio Grande do Sul.

Conforme—Vict. de Barros, Director.

Copia—Senhor—Mandou vossa magestade imperial que a secção do conselho de estado dos negocios da justiça consulte sobre o acto da presidencia do Rio Grande do Sul, que privou dos respectivos postos os officiaes nomeados para a guarda nacional dos municipios de Piratiny e Cangussú, em substituição de outros, que se achavam na campanha do Paraguay, ou haviam regressado por motivo de molestia, ou obtido dispensa do serviço do exercito.

Dos papeis annexos consta que o commandante superior da guarda nacional de Piratiny e Cangussú representou a presidencia contra as nomeações dos officiaes que sob o fundamento da reorganização dos corpos foram feitas para os de cavallaria ns. 29 e 30 e 13.^a secção de batallião da reserva: e se reconhece:

1.^o Que em corpos, ja organizados, foram preenchidos postos não vagos visto como os proprietarios ou se achavam ainda em campanha do Paraguay, ou tinham regressado enfermos, ou sido dispensados do serviço do exercito:

2.^o Que as propostas não transitarão pelos canaes competentes, por isso que foram directamente enviadas pelos commandantes dos corpos ao presidente, sem que fosse ouvido o commandante superior:

3.^o Que não foi observada a ordem gradual do accesso, sendo simples cidadãos nomeados para tenentes e capitães:

4.^o Que o commandante superior, ao receber as communicações que lhe ende, reçava a presidencia, representou sobre a grave injustiça e infracção da lei com que foram reorganizados os corpos por aquelle acto do presidente que prejudicou a mais de 60 officiaes pertencentes aos antigos corpos do respectivo commando superior os quaes foram em sua maxima parte substituidos por sargentos, paisanos e empregados publicos, sem nenhuns serviços: Que no, entretanto, recebida a communicação do acto da presidencia, o commandante superior lavrou a ordem do dia do estylo para a publicidade do mesmo; mas demorára a sua execução, deixando de envial-a aos corpos, a espera da decisão da presidencia sobre a representação que fizera:

Que posteriormente ainda representou o commandante superior á presidencia inquirindo se devia publicar a referida ordem do dia fazendo entrar os ditos officiaes no exercicio de seus postos, não obstante o que havia deduzido na sua representação que pendia de decisão:—E sendo lhe respondido que não obstante estar sujeita ao governo da provincia a citada representação, os officiaes nomeados deviam ser impossadas, logo que apresentassem as suas patentes, devendo ser com brevidade publicada a ordem do dia: assim foi cumprido:

5.^o Que entrando na administração o

actual presidente, representára o commandante superior, dando conhecimento da sua anterior representação, dos graves fundamentos que o levavam ainda uma vez solicitar a decisão para desaggravar dos direitos de tantos officiaes benemeritos e reparação de flagrante infracção da lei:

Que o presidente, tendo reconhecido a procedencia e relevancia das representações do commandante superior, quer quanto as injustas preterições e expoliações do exercicio de muitos officiaes que tante mais se recommendavam pelos seus serviços de campanha: que pelo que toca a clara e precisa disposição da lei que fôra violada pela extravagante e irregular proposta e illegal nomeação de improvisados officiaes para corpos ja organizados, sem ordem de accesso e com exclusão da propria officialidade; expedio os actos de 10 de dezembro ultimo reintegrando nos seus postos os officiaes que tinham sido illegalmente excluidos dos competentes quadros, e declarando sem effeito, as nomeações dos que os substituíam e bem assim todas a queellas em que não tinham sido guardadas as disposições do artigo 48 da lei de 19 de setembro de 1850.

Entende a secção:

Não podia o presidente da provincia do Rio Grande do Sul, deixar de providenciar, como determinou, não só mantendo a posição e exercicio de officiaes da guarda nacional que de modo algum tinham perdido os seus postos, e, bem ao contrario cada vez mais se recommendavam a merecida consideração do governo imperial pelo relevante serviço de campanha, como declarando a nullidade das nomeações illegaes que, em substituições aos mesmos officiaes foram feitas arbitrariamente e em contravenção ás regras fixadas pela lei.

Não cabia nas facultades do governo dispensar na lei e dar por subsistentes nomeações illegaes e, de sua natureza irrevolvaveis. Nunca o foram: e o que deduz a informação da secretaria com referencia ao aviso de 31 de outubro do anno proximo passa-lo é inapplicavel.

Applicaveis são as determinações do aviso de 15 de julho de 1856 e varios outros, sempre coherentes em declarar a insubsistencia e nullidade de nomeações de officiaes da guarda nacional feitas com infracção da lei.

O citado officio de 31 de outubro ultimo de que falla o parecer da secretaria, se refere a hypothese diversa, em que não se dava do mesmo modo o vicio radical da nomeação e foi o caso: Tendo sido desligado do batallião n. 15 do municipio de P. Imperial (no Piahy) a força pertencente ao da Independencia, e ali com ella creado outro batallião com numerção de trinta e dois, o presidente considerou ausentes diversos officiaes do primitivo corpo, do P. Imperial que deviam ser contemplados na nova organização e nomeou outros. E porque acerca da ausencia desses officiaes não forão observadas as disposições do decreto de 25 de novem-

bro de 1865, a que, embora se tratasse de primeiras nomeações para o batallião n. 32 em organização, deviam, nos termos do aviso de 16 de junho de 1860, ser respeitados os direitos dos officiaes separados do antigo corpo, e não preteridos por simples guardas por acto do novo presidente, foi declarado sem effeito a portaria anterior e restituídos a exercicio os antigos officiaes, de postos para aggregados os novamente nomeados, visto já terem prestado juramento: o que submettido a consideração do governo foi approvado pelo citado aviso de 31 de outubro proximo passado.

Nesta especie, de conformidade a precedentes, era de equidade que se mantivessem as nomeações discricionarias para um corpo em organização, aceitas bona fide pelos nomeados que tiraram as patentes, pagaram direitos e prestaram juramento.

Não pode, porem, ser applicavel a mesma decisão ao caso das nomeações feitas com tamanha illegalidade, como extranhavel insistencia para os antigos corpos ns. 29 e 30 e 13.^a secção de batallião de reserva da guarda nacional de Piratiny e Cangussú.

E é para se notar que o parecer da secretaria invocasse a autoridade do aviso de 31 de outubro proximo passado, e deixasse de parte outro aviso do mesmo mez e anno, expedido para a mesma provincia do Piahy, que também approvou o acto d'aquella presidencia, declarando sem effeito as nomeações de varios officiaes já juramentados da guarda nacional do S. Gonçalo, por terem sido deliberados sem propostas dos commandantes dos respectivos corpos, sem informação do commandante superior e sem attenção a ordem gradual do accesso e de outras condições estabelecidas na lei.

A terminante disposição da lei fixando a regra para as propostas e nomeações dos officiaes da guarda nacional não pode ser preterida sem abuzo criminoso e nullidade insupprível do respectivo acto em suas consequencias; as circunstancias, em geral, da guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul, e especialmente os do commando superior de Piratiny e Cangussú no caso em questão tornaram mais clamoroso o abuzo commettido de tal ordem e com tão revoltante injustiça, o que necessariamente devia ser reparado, como pela sua parte o promoveu o presidente pelo acto de 10 de novembro que privou dos respectivos postos os officiaes nomeados para a guarda nacional dos municipios de Piratiny e Cangussú, em substituição a outros ou que se achavam em campanha do Paraguay ou haviam regressado por motivo de molestia ou obtido dispensa do serviço do exercito. E portanto opina a secção, restringindo-se ao ponto especial da consulta que deve ser amplamente approvado este acto do presidente da provincia do Rio Grande do Sul.

Vossa magestade imperial, porem, ar-

denará o que for mais acertado. Sala das conferencias da secção de justiça do conselho de estado em 10 de julho de 1872—Francisco de Paula de Negreiros Sãyo Lobato.—José Thomaz Nabuco de Araujo—barão das trez Barras—Como parece—Paço 24 de julho de 1872—Com a rubrica de sua magestade o imperador—Manoel Antonio Duarte de Azevedo.—Conforme.—Victorino de Barros, director.

Governo da Provincia.

Illm. e Exm. Sr.—A commissão incumbida por V. Exc. de proceder a exame no estabelecimento de educandos artifices desta capital, tem a honra de accusar o recebimento do officio de V. Exc., datado de 7 do corrente mez, em que lhe determinou voltasse ao referido estabelecimento, á fim de que precisando e examinando alli os factos arguidos pelo respectivo director na representação, que dirigio a V. Exc. e que V. Exc. enviou, por copia, á mesma commissão, houvesse de syndicar e dar parecer sobre aquelles, á respeito dos quaes deixou de fallar na informação que a 5 deste mez, ministrou a V. Exc.

Em cumprimento ás ordens de V. Exc., exaradas em dito officio, a commissão voltou ao mencionado estabelecimento, e tendo em vista a representação alludida, procedeu as indagações recommendadas por V. Exc. e verificou, ouvindo sobre os seguintes pontos, constantes della, aos empregados do collegio e aos proprios educandos, ser real.

Que, o serviço da cosinha era feito por educandos, desde longa data, e que os dois serventuarios, que existião, erão occupados, um em casa do ex-director, capitão Joaquim Clementino, e outro nas compras do estabelecimento.

Que, os educandos, á falta de potes, bebião agua no poço.

Que, seguramente, ha dois mezes que não havia mais talheres—que os educandos comião com a mão, até o dia 1º do corrente quando forão pelo ex-director Joaquim Clementino fornecidos os que existem presentemente.

Que, a limpeza da secreta era feita por educandos, por ter a policia se negado á fornecer esse serviço, segundo informou o vice-director.

Que, parte dos educandos dormem no chão, á falta de camas em numero sufficiente.

Que, o material recolhido ao armazem de deposito estava em desorganisação e que foi arrumado pelo actual director.

Que, existem dose toalhas, entre ellas, algumas novas, mas encardidas.

Que, os educandos nos sabados costumão bater a sua roupa, visto como a que era lavada fora do estabelecimento vinha mal lavada e encardida.

Além disso, notou por essa occasião a commissão que a ferramenta existente em deposito acha-se em estado de ruina.

Taes são Exm. Sr., os esclarecimentos que que a commissão, sob informação empregados do estabelecimento e dos proprios educandos ainda pode colher, em ordem á demonstrar mais claramente o estado pouco lisonjeiro e satisfactorio da casa de educandos.

E, dest' arte, a commissão julga ter satisfeito ao que foi por V. Exc. exigido em officio de 7 do corrente, prestando a V. Exc. informação acerca de todos os factos arguidos pelo director em sua representação, tanto neste como no officio, que já lhe endereçou em data de 5—Deus guarde a V. Exc.—Theresina 8 de novembro de 1872.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Affonso Ferreira, digno presidente da provincia—Os membros da commissão. Augusto Colin da Silva Rios, Henrique Guilherme dos Santos, Salustiano Elyseo de Sant'anna.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE OUTUBRO 1872

1.ª Secção—Officio n. 671 ao vigario da freguesia de S. Gonçalo de Amarante—Acompanhando ao seu officio de 30 de setembro

ultimo, que respondo, recebi os mappas dos baptisados, casamentos e obitos, que tiverão lugar nessa freguesia no semestre de 1º de janeiro ao ultimo de junho do corrente anno.

—Idem idem n. 666—Afim de poder satisfazer ao que pede a commissão superior da Exposição Nacional, que deverá ter lugar na corte do imperio no dia 2 de dezembro vindouro, transmitto a commissão encarregada de agenciar os productos, com que deve concorrer esta provincia, a inclusa copia do officio que, com data de 30 de agosto passado, me dirigio aquella commissão.

Esta presidencia confia que a commissão enviará todos os meios a seu alcance á fim de corresponder a expectativa da mesma commissão superior.

—Idem idem n. 667—Em resposta ao officio que me dirigio a commissão censitaria da parochia da Independencia, datado de 12 de setembro ultimo, recommendo-lhe que remetta o trabalho do recenseamento que ja se acha retardado, e a conta das despesas feitas; tendo em vista não exceder a quantia marcada pela directoria geral e a qual me referi em meu officio de 30 de agosto ultimo.

Despachos

D. Luiza Carlota Romeiro d'Alencar—Informe o inspector da instrucção publica.

Dia 5.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, baseado no § 2º do art. 1º do decreto n. 4668 de 5 de janeiro do anno passado, resolve nomear para exercer provisoriamente os officios do tabelião do publico, judicial e notas e escriptura do crime, civil e notas e orphãos e mais annexos do termo da Batalha o cidadão Casimiro José de Carvalho.

—Idem idem—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Manoel da Costa Vellozo, tenente da companhia de policia desta provincia, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com vencimentos para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Fizerão-se as precisas communicações.

2.ª Secção—Officio n. 374 ao inspector da thesouraria de fazenda—Sirva-se V. S. de mandar pagar ao thesouro provincial por conta da verba Directoria geral de estatistica a quantia de quinze mil reis, que dispendeu o agente fiscal servindo de collector das rendas provinciales de Parnaguá com o aluguel de um cavallo, que conduziu os papeis da commissão censitaria das parochias do Corrente e Santa Filomena, muito embora seja esta quantia excedente da de duzentos mil reis, que por esta presidencia foi posta a disposição da commissão censitaria da freguesia de Parnaguá.

Communicou-se ao thesouro provincial.

1.ª Secção—Idem n. 672 ao juiz de direito presidente do tribunal do jury desta capital—Haja Vmc. de dispensar dos trabalhos da presente sessão do jury, o amanuense da secção de estatistica, João Baptista Monteiro Sobrinho, visto se tornarem indispensaveis os seus serviços na referida secção.

—Idem idem n. 673 ao da comarca do Amarante—Tendo por officio—circular de 10 de julho passado sob n. 268 lhe incumbido de assistir ao processo eleitoral de 18 de agosto na parochia de S. Gonçalo de Amarante, haja Vmc. de informar sobre o objecto de uma representação, que se figura dirigida a esta presidencia por parte de alguns membros do partido liberal da mesma parochia e que vem publicada no periodico «Imprensa» n. 353 de 4 do corrente.

Mutatis mutandis ao juiz municipal do termo de S. Gonçalo de Amarante.

—Idem idem n. 685 ao 2º supplente do juiz municipal do termo da Independencia—Em resposta a 1ª parte do officio que, em data de 16 de setembro ultimo, Vmc. me dirigio, declaro-lhe que, novamente designo o dia 25 de novembro vindouro para ter lugar a revisão do conselho de revista da guarda nacional desse municipio; e quanto a 2ª que a duvida por Vmc. apresentada se acha claramente resolvida no capitulo 2º do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850.

2.ª Secção—Idem n. 377—O Sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, mande dar passagens de estado a

ré de ida e volta no vapor Paranaçu do porto desta capital ao da cidade de Amarante, a Firmino José Rosa.

—Idem idem n. 378 ao mesmo—Mandando dar passagens de estado á ré no vapor «Conselheiro Paranaçu» do porto desta cidade ao da de Amarante a Antonio Antunes de Carvalho.

—Idem idem n. 380 ao mesmo—Mandando dar passagens de estado á ré no vapor «Conselheiro Paranaçu» do porto desta cidade ao da de Amarante ao bacharel Ricardo José Teixeira Filho.

Despachos.

Casimiro José de Carvalho—Passe portaria nomeando o supplicante provisoriamente.

Manoel da Costa Vellozo—Passe portaria concedendo tres mezes de licença com vencimentos.

Assemblèa Provincial

ACTA DA SESSÃO PREPARATORIA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1872.

PRESIDENCIA DO SR. JOÃO DO REGO.

As 11 horas da manhã do dia supra-mencionado compareceram no paço da assemblèa provincial os Srs. João do Rego Monteiro, Lisandro Francisco Nogueira, Antonio Gentil de Sousa Mendes, Norberto de Castro e Silva, Hermogenes Ferreira de Carvalho, Benedicto de Sousa Britto, Augusto da Cunha Castello-branco, Padres Joaquim Mariano da Silva Guimaraes e Manoel Ribeiro Gonçalves, Drs. Firmino Licinio da Silva Soares e Simplicio Coelho de Resende, Domingos de Britto Passos e João Martiniano Fontanelle, e verificando-se haver numero legal para a assemblèa encetar seus trabalhos passou o Sr. João do Rego a occupar a cadeira da presidencia, e as de secretarios os Srs. Lisandro Nogueira e Antonio Gentil, de conformidade com o disposto no artigo 1º do capitulo primeiro do regimento interno.

Assim composta a mesa procedeo-se logo a eleição, por escrutineo secreto, para a formação da mesa provisoria de que tracta o artigo 2º; para presidente obtiverão os Srs. Fontanelle oito votos, João do Rego quatro, e Coelho de Resende um. Em seguida forão eleitos secretarios os Srs. Antonio Gentil e Lisandro Nogueira, o primeiro com dõse votos, o segundo com dez, obtendo tambem os Srs. Licinio Soares dous votos, Norberto de Castro, Coelho de Resende um voto cada um. Concluidas estas eleições o Sr. João do Rego passou a presidencia ao Sr. Fontanelle, que immediatamente declarou que se hia proceder a eleição de duas commissões, uma para examinar a legalidade dos deplomas que foram entregues, e outra para verificar os poderes dos membros d'aquella commissão. Effectuando-se isto foram eleitos para membros da 1.ª commissão os Srs. Licinio Soares com doze votos, Benedicto Britto, com dez e Norberto de Castro com oito, tendo tambem os Srs. Coelho de Resende trez votos, João do Rego, Hermognes e padre Ribeiro dous votos cada um. Para membros da segunda commissão foram eleitos os Srs. Coelho de Resende, doze votos, padre Guimaraes e Britto Passos dez votos cada um, obtendo igualmente os Srs. padre Ribeiro, Benedicto Britto e Hermogenes dous votos cada um, e Licinio Soares um.

Terminadas estas eleições o Sr. presidente convidou ás commissões a se retirarem á sala das conferencias, e levantou a sessão até que ellas houvessem concluido seus trabalhos. Voltando as commissões á sala das sessões, os Srs. Licinio Soares e Coelho de Resende apresentaram es papeis de poderes escriptos das commissões de poderes de que eram membros, os quaes sendo

lidos e postos a discussão, não foram impugnados, pelo que forão approvados, ficando por tanto reconhecidos como legitimos e verdadeiros representantes da provincia todos os Srs. acima mencionados. Depois o Sr. presidente convidou os deputados presentes á comparecerem amanhã no paço da assemblèa as 10 horas do dia afim de, reunidos, irem ouvir na igreja principal desta capital a missa votiva do Espirito Santo, de conformidade com o que dispõe o regimento, o que communicou-se ao Exm. Sr. presidente, marcando-se a uma hora da tarde para ter lugar a installação da assemblèa.

E nada mais havendo á tractar-se o Sr. presidente levantou a sessão.

Paço da assemblèa legislativa provincial do Piahy 31 de outubro de 1872.

João Martiniano Fontanelle—P.
A. Gentil de Sousa Meudes—1.º S.
Lysandro Francisco Nogueira—2.º

Acta 1.ª da installação da assemblèa legislativa do Piahy, em 1 de Novembro de 1872

Presidencia do Sr. coronel Fontanelle.

As 10 horas da manhã achando-se presentes os Srs. Fontanelle, Gentil, Lisandro Nogueira, Licinio Soares, Coelho de Resende, Hermogenes de Carvalho, João do Rego, Norberto Castro, Augusto Cunha, Britto Passos, Padres Guimaraes, e Ribeiro e Benedicto Britto, e havendo numero legal, abertá a sessão le-se e approva-se a acta da sessão antecedente.

Em seguida o Sr. presidente, suspendendo a sessão, convidou todos os membros a irem encorporados assistir a missa do Espirito Santo: o que feito, sendo a missa celebrada pelo Reverendo Arcipreste Mamede Antonio de Lima, prestaram os deputados supra mencionados perante elle o devido juramento. Findo este acto voltaram os deputados para a sala das sessões, reunidos como sahiram, onde verificando-se haver numero legal o Sr. presidente nomeou uma commissão composta dos Srs. Licinio Soares, João do Rego, Augusto Cunha, Padre Guimaraes, e Britto Passos para receber o Exm. Sr. presidente da provincia, e declarou levantada a sessão até a chegada de S. Exc.

A uma hora da tarde achando-se na ante-salla S. Exc. o Sr. presidente da provincia foi introduzido pela commissão com as formalidades do estylo, dando começo a leitura de seu relatorio acerca dos negocios da provincia, terminada a qual S. Exc. retirou-se com as mesmas formalidades com que fora introduzido ou recebido.

Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão; do que para constar lavrou-se esta acta.

João Martiniano Fontanelle—P.
A. Gentil de Sousa Mendes—1.º S.
Lysandro Francisco Nogueira—2.º

Acta 2.ª da sessão da assemblèa legislativa do Piahy em 2 de Novembro de 1872.

Presidencia do Sr. coronel Fontanelle.

As 10 horas da manhã achando-se presentes os Srs. Fontanelle, Gentil, Lisandro Nogueira, Coelho de Resende, Hermogenes de Carvalho, Norberto de Castro, Britto Passos e Padre Guimaraes, o Sr. presidente verificando não ter comparecido numero legal, declarou não haver sessão.

E para constar se lavrou esta acta.

João Martiniano Fontanelle—P.
A. Gentil de Sousa Mendes—1.º S.
Lysandro Francisco Nogueira—2.º

Acta 3.ª da sessão da assemblèa legislativa do Piahy em 4 de Novembro de 1872.

Presidencia do Sr. coronel Fontanelle.

As 10 horas da manhã achando-se pre-

sentes os Srs. Fontanelle, Gentil, Lysandro Nogueira, Coelho de Resende, Licínio Soares, Hermogenes de Carvalho, João do Rego, Norberto Castro, Britto Passos, Padres Guimaraes e Ribeiro, faltando sem causa communicada os Srs. Augusto Cunha e Benedicto Britto; o Sr. presidente declarou não haver sessão por falta de numero legal.

E para constar se lavrou a presente
João Martiniano Fontanelle—P.
A. Gentil de Sousa Mendes—1.º S.
Lysandro Francisco Nogueira—2.º S.

Acta 4.ª da sessão ordinaria da assembléa legislativa do Piauhly em 5 de Novembro de 1872.

Presidencia do Sr. coronel Fontanelle.

As 10 horas do dia achando-se presentes os senhores: Fontanelle, Gentil, Lysandro Nogueira, Licínio Soares, Coelho de Resende, Norberto Castro, Hermogenes, Padres Guimaraes e Ribeiro, B. Britto, Britto Passos, Augusto Cunha, e João do Rego, abre-se a sessão por ter numero legal. Lê-se e approva-se as actas das antecedentes. Em seguida o Sr. presidente declarou que se ia proceder a eleição dos membros da mesa, e das diversas commissões, por escrutinio secreto; e observadas todas as formalidades recomendadas no regimento interno, tratou-se da eleição do presidente, sendo eleito o Sr. Fontanelle com doze votos, obtendo o Sr. Licínio Soares um: para vice-presidente foi eleito com oito votos, o Sr. Coelho de Resende, obtendo tres o Sr. João do Rego e dous o Sr. Fontanelle.

Para secretarios o Sr. Gentil com 11 votos, Lysandro Nogueira 10, obtendo tambem os Snrs. Benedicto Britto tres, Norberto de Castro e Padre Guimaraes um cada um.

Para membros da commissão de poderes os senhores Licínio Soares e N. Castro, 11 votos cada um, Coelho de Resende 10, obtendo tambem votos os senhores Padre Guimaraes 3, B. Britto, Augusto Cunha, Padre Ribeiro e Britto Passos um cada um.

Para a commissão de força publica os senhores Augusto Cunha e Coelho de Resende nove votos cada um. Britto Passos dez, tendo obtido tambem votos os Srs. João do Rego, tres, padre Guimaraes e Hermogenes dous cada um.

Para commissão de agricultura, commercio, industria etc os Ss. padre Ribeiro dose votos, Augusto Cunha e João do Rego onze cada um, obtendo tambem votos os Srs. Britto Passos, Benedicto Britto, Hermogenes, Antonio Gentil e padre Guimaraes, um cada um.

Para a commissão de instrucção publica, catechese, estabelecimentos religiosos etc padre Ribeiro doze votos, padre Guimaraes dez, e Hermogenes nove, obtendo tambem votos os Srs. João do Rego tres, Licínio Soares e Coelho de Resende, um cada um.

Para membros da commissão de divisaõ civil, estatistica etc padres Guimaraes e Ribeiro dose votos cada um, João do Rego onse, tendo os Srs. Licínio Soares, Augusto Cunha, Britto Passos e Benedicto Britto um voto cada um.

Para a commissão de redacção foi eleito o Sr. Licínio Soares com doze votos, tendo o Sr. Coelho de Resende um.

Concluidas todas as eleições, o Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte expediente:

Tres officios das camaras municipaes, desta capital, e das villas das Barras e Batalha, remetendo as contas das receitas e despesas relativamente ao anno financeiro de 1871 a 1872, e seus respectivos orçamentos para o anno de 1872 a 1873.

Outra da camara municipal da supradita villa da Batalha remetendo a conta de sua receita e despesa do exercicio de 1870 a 1871.

Outro do secretario da camara municipal de Peracuruca remetendo a conta de receita e despesa da mesma camara no exercicio de 1870 a 1871, e o respectivo orçamento para 1871 a 1872.

Dous do secretario da provincia remetendo as contas das receitas e despesas das camaras municipaes das villas da União e Barras, a d'aquella correspondente ao anno financeiro de 1871 a 1872, e a desta ao anno de 1870 a 1871, acompanhada do orçamento para o anno de 1872 a 1873.

Outro da camara municipal da villa das Barras enviando directamente a conta de sua receita e despesa e o respectivo orçamento para o anno supra declarado.

Outro da camara municipal da cidade do Amarante enviando o contracto celebrado com Manoel Baptista do Nascimento para a edificação de uma casa de feira.

Outro da camara municipal desta capital enviando uma proposta sobre policia e economia municipal. Forão todas enviadas a commissão respectiva.

Outro officio do secretario da presidencia da provincia remetendo vinte cinco exemplares das leis promulgadas pela assembléa provincial no anno proximo passado.

Outro do mesmo enviando a copia da portaria pela qual S. Exc. o Sr. presidente da provincia resolveu aliar a assembléa provincial para o dia 1.º do corrente mez. Foram mandadas archivar.

Outro do mesmo secretario transmitindo as informações pedidas pelos deputados Licínio Soares e Coelho de Resende relativamente ao juiz de direito Gastão Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza, e a denuncia dada contra João Paulo da Silva Rabello—A quem requerem.

Outro do mesmo, devolvendo a petição documentada do padre Manoel Mariano de Oliveira vigario encommendado da freguesia de N. S. do Livramento de Panguá, visto S. Exc. o Sr. presidente da provincia não poder tomar conhecimento da materia sujeita a sua apreciação. As commissões de fazenda provincial, e de negocios ecclesiasticos.

Outro do procurador da festividade de N. S. do Amparo desta capital comunicando terem sido eleitos, juizes da mesma festa, os deputados provinciaes. Inteira-

Uma petição de Izaac Busaglo, offerecendo para serem compradas pela provincia uma escrivania de marmore com temporo e escriptão—«assembléa provincial do Piauhly»; uma caneta de marfim com pena de ouro e bicô de diamante e um alimpador de penas. A commissão de poderes.

Trez petições de José da Costa Vellozo, Joaquim Clementino de Souza Martins, e Manoel da Silva Miraguaya, offerecendo-se para contractarem a publicação do expediente desta assembléa.

Dada a hora o Sr. presidente levantou a sessão, lavrando se, para constar, á presente acta.

João Martiniano Fontanelles.—P.
Antonio Gentil de Sousa Mendes.—1.º S.
Lysandro Francisco Nogueira—2.º S.

Transcripção,

O que se está fazendo.

A historia dos povos não aponta um só exemplo de uma nação, que em meio seculo attingisse ao grão de perfectibilidade e progresso que por seus proprios recursos tem attingido o Brazil.

Vivemos ha meio seculo.

Data dahi a nossa vula moral e politica, por que ha tantos somos livres: vivemos.

Nos ferros do captivo não se vive como cidadão, respira-se a custo o ar pesado e toxico da escravidão.

A atmosphera é outra, e tristes são os sonhos do colono.

O cidadão da commuhão social livre, independente, pensa, falla, discute, escreve.

Tem o direito de intervir nos negocios do seu paiz pelo merecimento proprio.

Eleva-se, distingue-se.

A imprensa e a tribuna, os dous maiores agentes da civilisação e progresso, recebem os apóstolos da sciencia como os da liberdade; não distingue as cores politicas; perante ellas todos são livres, irmãos, pares diante do tribunal da opinião que os julga, e da intelligencia que os anima.

Da luta da discussão rebenta a luz que clareia as trevas do caminho, e desvia do abysmo a nação que se rege pelo systema constitucional representativo.

Do que avançamos nos dá a historia nacional o mais solemne testemunho, em cada phase politica, em cada época, em um, como em outro reinado.

De 1822 a 1872 o poder da palavra e da penna, a tribuna e a imprensa, tem constituido a nação brasileira como o paiz livre da America, distincto e respeitado no velho mundo, pela sua constituição liberrima, e seus faustos gloriosos.

No Brazil respira-se, vive-se, falla-se e escreve-se com uma liberdade que admira o estrangeiro, e que merece a censura do nacional pelo abuso que se faz da imprensa.

Um mal, entretanto, tem perseguido o paiz.

O estudo da historia moderna do Brazil nos mostra que a contar do primeiro gabinete de 16 de janeiro de 1822, do qual foi presidente o venerando José Bonifacio, o primeiro ministro da fundação do imperio, até o gabinete de 7 de março, presidido pelo venerando visconde do Rio-Branco, o ministro que fez votar a lei de 28 de setembro, tem tido o imperio 65 gabinetes de diversas cores politicas. Em cincoenta annos de emancipação politica, 65 ministerios! Menos de um anno para cada um.

E na mobilidade continua do governo, a oscillação politica, o descarrilhamento continuo do partido liberal, que por duas vezes enlutou o estado, e a politica toda pessoal dos chefes de partido, manifestamente concorrião para que não avançassem ainda mais acce- radamente no trilho do progresso.

As questões pequeninas, de localidade, de puro interesse municipal e não geral, mas que tendião a centralisar o poder em um circulo de ferro, que limitava o governo a meia Jazia de estadistas, que de continuo se succedião, manietou o gaigante do sul, ancioso de se erguer altivo e imponente entre os mais flo- rescentes estados.

A ambição dos politicos utilitarios monopolisava os bancos da corôa, e adiava as questões magnas e de grandioso alcance, para a realisação das quaes era mister muita abnegação, estudo e sacrificio.

Qual foi a barreira opposta á oligarchia?

A luta da palavra e da imprensa.

O esforço e o talento dos homens que occupão hoje lugar distincto na nossa galeria de homens illustres, conquistado pelo seu proprio merecimento, coragem e civismo.

Soffrerão muita injustiça, odio e perseguição, mas o dia da victoria de suas idéas chegou: elles forão chamados para a representação nacional, para o governo, para o conselho de estado, e collaborarão incessantemente em prol da causa publica.

O poder não foi mais a partilha de meia duzia de homens cansados, gastos na idéa e na idade; os moços poderão tambem governar, dirigir a patria que os vio nascer.

Novas idéas calarão no espirito publico, e mais desassombrado caminhou o paiz.

O mal, porem, continuou.

Os liberaes de posse do poder, esquecerão-se das promessas, dos compromissos, dos principios aceitos e commungados no ostracismo.

Perverterão os principios, falsearão as idéas, mentirão á sua bandeira, e, como dominados

pelo enleio do poder e do mando, sacrificarão tudo á ambição do reinar.

Dasse pessimo defeito dos homens politicos de nossa terra, nascem as incoherencias notaveis das votações parlamentares, o desequilibrio dos poderes, a desordem dos partidos, as contradicções das materias, a confusão, o cahos, que por muitas vezes tem reinado nos grupos dissidentes deste e daquelle partido.

As conveniencias preferirão as necessidades publicas, o interesse pessoal subjugou o beneficio da commuhão. Tudo porque?

Pelo decidido empenho de fazer cahir tal ministro, para ser succedido por um outro da feição de um grupo, que só para tal fim se destacára do centro do partido.

A ascensão do gabinete de 7 de março poz termo a essa politica retardataria e sacrificadora. Os novos ministros comprehendirão que era chegada a época da reorganisação social do paiz.

Novos obreiros do futuro, não desanimarão diante dos ataques da demagogia, nem dos obstaculos de uma situação difficil e séria como a de 1871.

Cheios de fé, coragem e forças, abrirão as velas á mais alta navegação, e ei-los demandando o verdadeiro porto a que ha muito devera ter sido conduzida a náó do estado.

Se algumas vezes as ondas se sublevão, a tempestade transluz no espaço, e o relem-pago fuzila, é tudo ephemero, e fugaz, e ella, vendo logo tranquillos os elementos, com mais força deslisa pelas aguas serenas da patria.

C Brazil não quer, não pode querer a revolução.

Quer a sua elevação e não a ruina.

Quer o socego, o desenvolvimento das riquezas materiaes do seu solo, o augmento do seu commercio, o progresso de sua industria, a prosperidade de suas finanças.

Quer a grandesa e não a miseria.

Deseja illuminar-se com a luz clara e segura da razão, do direito, da justiça; nunca pretenderá ennegrecer as suas vestes resplendentes de gloria com o negro fumo do facho da communa. Elle sabe bem quantos destroços deixa apoz si a onda revolucionaria. Não marchará por entre os capiteis partidos dos seus templos, não abaterá os mais brilhantes nonumentos.

O paiz quer a paz.

Mais do que tudo aspira o progresso.

Caminha para elle.

Nelle está o seu ponto de mira, o seu futuro, a sua gloria.

Na teta politica do paiz não surgiu como protesto o partido republicano, surgiu como uma aberração do que é, do que deve ser. A historia do presente, como do passado da patria logicamente protesta contra semelhante utopia.

Sim, a republica no Brazil é uma utopia.

Quem o diz é o paiz, é o espirito publico, a continua manifestação de todas as indoles e de todos os caracteres.*

E' a opinião, é o movimento ascendente do commercio, da industria, das artes e das letras, é a verdade confundindo a mentira.

Convocasse hoje o poder um plebiscito para votar a republica, e os republicanos sabião corridos de vergonha. Mably e Rousseau, dous genios contrarios, escriptores distinctos, apezar dos seus principios diametralmente oppostos, disserão uma grande verdade:

quando o commercio ascende, a industria cresce, o paiz, qualquer que elle seja, é bem governado, progride.

Fazei a applicação e reduzi as vossas apprehensões aos justos termos que ellas tem; fallai mais por motivo de conveniencia do que amor de convicção.

A grande obra de consolidação nacional que tem de figurar no futuro é a reorganisação social do paiz.

E' o que se está fazendo.

Para esse fim convergem todas as vistas do governo.

O povo precisa de instruir-se, levantão-se edificios apropriados para esse fim.

As finanças do estado precisão prosperar, o meio circulante se melhora, e o governo, so- licito no seu empenho de honra, estuda os meios de augmentar as rendas equilibrando a

receita com a despeza, e amortizando a divida publica.

As relações internacionaes serão mantidas pela continuação da sabia politica da paz, que só não será observada quando se tratar de salvar a dignidade da nação.

O commercio, a industria continuarão a merecer todos os favores, privilegios e isenções que pode um governo justo dispensar aos principios motores da riqueza publica; nesse ponto fará o mesmo a lavoura, outra fonte de riqueza não menos importante.

A força publica de terra e mar se conservará em proporções satisfactorias para o estado da paz, imponente para o estado de guerra.

As leis necessarias e urgentes serão votadas melhorando a posição de todos os cidadãos, já em relação ao direito publico ou politico. O governo procurará ainda dotar o paiz de todos os melhoramentos materiaes tendentes a aproximar as distancias, facilitar as transacções e beneficiar a lavoura.

A colonisação será com maximo interesse estudada, desenvolvida e executada.

Todo o cidadão encontrará no governo o mais empenhado fiscal contra os desmandos da autoridade e os excessos dos seus delegados.

Para tão grande commettimento espera o concurso de todos os irmãos de armas que com elle militarão nas fileiras conservadoras.

Unido o partido constitucional, sobre os principios aceitos e proclamados pelos seus mais conspícuos chefes, que maldizião de uma divisão sem ponto de doutrina nem explicação razoavel, desde que terminou o motivo da dissidencia, o governo poderá reconstruir esta sociedade a quem o encontro de interesses e conveniencias dos seus homens politicos sacrificou e abateu.

De boa fé, ninguém poderá, já pelos factos consummados, já pelo que se está passando, duvidar da verdade dos principios politicos que o governo proclama e que seguramente elevarão o paiz ao seu verdadeiro destino.

A carreira administrativa, judiciaria, assim como as camaras municipaes serão melhoradas segundo as conveniencias do tempo e do lugar.

O Brazil conta ter tambem a sua universidade, o seu theatro nacional, a sua codificação.

Na gerencia dos negocios publicos estão cidadãos, verdadeiros patriotas, realmente empenhados no progresso da seu paiz, e que não deixarão de occupar-se séria e devotamente de curar dos meios de engrandecer o Brazil.

O que se deve fazer, pois, é apoiar o governo, que, estudando a influencia moral das idéas do progresso, instantemente definidas pelos espiritos sãos, proclamadas pelos que verdadeiramente prezão e aguardão o futuro, espera confiadamente muito fazer pela patria.

A invasão das idéas falsas e dos procedimentos levianos de agitação que pretendem fazer os convulsinadores da ordem publica, os sonhadores da revolução, não demoverá o governo do seu posto de honra.

O governo folla á razão nacional, e não á paixão dos grupos; quer a verdade, a ordem, o progresso; não se atemorisa nem receia das visões que a imaginação dos homens da demagogia crião todos os dias.

Será em vão esse louco tentamen de querer por todos os meios e modos descarrilhar o paiz do trilho da ordem e da justiça.

Essa criminosa tentativa para entregar, a custo do mais cruento sacrificio, o poder aos homens da revolta, será nenhuma em face da nação, que vê, sente, julga e condemna.

O governo continuará, por tanto, o seu caminho sem ouvir a grita dos descontentes e apaixonados.

Espera tudo do tempo. O futuro dirá a ultima palavra.

E essa palavra não votará a republica, glorificará o imperio.

A monarchia foi o nosso berço, ha de ser a nossa mortalha.

Consolidar-la é a magna tarefa dos obreiros do futuro.

E' o que se está fazendo.

Rio, 12 de outubro de 72.

(Do Jornal do Commercio.)

Publicações geraes.

O governo verá o resultado.

No n. 363 do jornal *Imprensa*, de 9 do corrente, vem um communicado das Barras, assignado por M. J. da Cunha, chamando a attenção do Exm. Sr. presidente da provincia e chefe de policia, para o facto de ter sido barbaramente assassinado no lugar—Campo do Jaboty—o escravo Felipe de propriedade de Diogo de Oliveira. Diz o articulista que um inquerito policial acerca desse facto, em que sejam testemunhas, Antonio Ribeiro, Manoel Lages, Noé de Araujo, Valdivino, Lucio de Araujo, José Joaquim de Araujo, daria algum resultado em proveito dos interesses da justiça.

Não ha duvida que o crime deve sempre ser punido, sob pena de não se poder manter a sociedade, e o articulista teria feito um bem a esta, se fosse levado a fazer o communicado alludido, impellido pelo santo amor da justiça, mas aquelle artiguinho foi mais uma semente lançada no uberrimo sólo dos enredos e mentiras, cuidadosamente cultivado nas Barras por um miseravel e intrigante embusteiro, a qual hade produzir os desejados fructos; mais uma armadilha que hade enlaçar algum conservador d'aquelle termo, como indicão as testemunhas nomeadas: O governo ponha-se attento, e verá que mais uma victima illustre vai ser emmaranhada na rede dos processos das Barras.

A elles, Srs. ferrabras=Cobó=; em quanto venta agoa na vella.....

Theresina, 22 de novembro de 1872.

O prof.ta=Bisouro Junior.

Protesto.

Antonio das Mercês Sant'Iago, abaixo assignado, vem protestar do alto da imprensa contra o reprovado procedimento do Sr. Manoel João Leal e sua mulher, que lhe tendo vendido uma posse de terra no lugar denominado—Maria Valeime—da fazenda Malhada alta do dermo de Valença, no mez de maio do anno passado, pela quantia de 25\$000 reis, recebendo logó a de vinte mil rs em um cavallo que recebeu e ferrou, obrigando-se a passar-lhe a escriptura quando lhes fosse exigida, acontece que agora se negão a passarem-lhe aquella escriptura, não obstante os serviços que já tem feito o abaixo assignado, como bem casa, curral, roças e plantações de arvoredos frutiferos e de espinho; por isso que assim protestando o abaixo assignado para conservação de seus direitos de posse e dominio, espera ser encommoado para em juizo provar quanto vem de allégar servindo-lhe este de titulo.

Theresina 18 de novembro de 1872.

Antonio das Mercês Sant'Iago.

NOTICIARIO.

Ministerio do Imperio.—Por decreto de 9 do passado.

Foi nomeado o Dr. Francisco Antonio Dutra Rodrigues para o lugar de lente substituto da faculdade de direito de S. Paulo.

Fez-se mercê ao tenente-coronel Pedro Leopoldo de Nabuco, da provincia de Sergipe, do titulo de Barão de Itabaina.

Foi nomeado o bacharel Cipriano de Almeida Seabra, 1.º vice-presidente da mesma provincia.

Foram transferidos o 1.º vice-presidente harão de Propria para 3.º lugar, e o 3.º Francisco Teixeira de Farias para o 3.º.

Por decreto de 16 do dito mez.

Fez-se mercê aos conselheiros de estado abaixo declarados dos seguintes titulos em attenção aos merecimentos e aos serviços que tem prestado:

Os viscondes de Sapucahy e de S. Vicente, Marquezes dos mesmos nomes.

VISCONDES COM GRANDESA

O barão de Muritiba do mesmo nome. O barão das trez-Barras, de Jaguary. Bernardo de Souza Franco, de Sousa Franco. Carlos Carneiro de Campos, de Caravelas. Domiciano Leite Ribeiro, de Araxá.

Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato de Nietteroy.

Francisco de Sales Torres Homem, de Inhomem. José Thuzam Nulmo de Araujo, Grauzer da ordem de N. S. Jesus Cristo.

Forão perdoados do resto do tempo da pena de mais de um anno que lhes fallava cumprir, os estudantes condemnados pela congregação da faculdade de direito de S. Paulo.

Por cartas imperiaes de 17 do referido mez.

Forão nomeados vice-presidentes da provincia do Espirito Santo o coronel Manoel Ribeiro Coultinho Macarenhas para servir em 1.º lugar, coronel Manoel Ferreira de Paiva para servir em 3.º; major Joaquim José Gomes Netto para 4.º e coronel Olindo Gomes dos Santos Paiva para 5.º

Forão transferidos o 2.º vice-presidente da mesma provincia, bacharel Joaquim Antonio de Oliveira Seabra para o 6.º lugar, e o 4.º bacharel José Camillo Ferreira Rebello para o 2.º

Ministerio da Justica.—Forão removidos, a seu pedido, os juizes de direito José Manoel de Freitas e Mathias Antonio da Fonseca Morato, aquelle da comarca de Macao, de 2.ª entrancia, na provincia do Rio Grande do Norte, para a do Rosario, de 1.ª entrancia, na do Maranhão, e este da comarca do Rosario para a de Macao.

A ambos esses juizes de direito foi lhes mareado o prazo de 4 mezes para entrarem em exercicio.

Foi designada a comarca de Barreiros, de 2.ª entrancia, na provincia de Pernambuco, para nella ter exercicio o juiz de direito, Domingos Monteiro Peixoto; ficando sem effeito a designação anterior da comarca do Pilar, na provincia das Alagoas.

Attencã.—Chamamos a da *Imprensa*, para o aviso do ministerio da justiça publicado na 1.ª secção deste jornal.

Tendo a *Imprensa* levantado immensa gritaria contra o ex-presidente, Dr. Manoel do Rego, por ter cassado algumas nomeações de officiaes da guarda nacional illegalmente feitas, reintegrando todavia a outros pelo facto de já se acharem juramentados, a melhor resposta que hoje lhe podemos dar e polludolha a leitura do mencionado aviso, que firma a doutrina de que o juramento não salva as nomeações inquinadas de nullidade.

Deus permita que tão juridica decisão, ponha um paradeiro a tantos e repetidos abusos praticados na guarda nacional desta provincia com escandalo da moral e da decencia.

ANNUNCIOS.

Miguel de Sousa Borges Leal Castello Branco, residente nesta capital, continuando a encarregar-se de quaesquer recebimentos, recolhimentos, pagamentos, ajustamentos de contas, transações, saques, arrematações e de quaesquer outros negocios, me diante a modica gratificação de **trez por cento** sobre o valor da cada uma commissão de que for incumbido, offerece novamente os seus serviços aos habitantes das diferentes localidades desta provincia. Pelas patentes, passagens ou reformas que tiver de colligiar e requerer para officiaes da guarda nacional, pelos titulos para quaesquer empregos, pelas licenças, reclamações, representações, certidões, queixas ou denuncias, que tiver de requerer, promover ou fazer chegar a seus destinos; pelos passaportes e folhas corridas que tirar, e, finalmente, por quaesquer outras incumbencias desta natureza de que se encarregue, o annunciante exige unicamente, por cada uma d'ellas, a gratificação de **3000 reis**, alem das importancias a que tiver direito pelas petições ou requerimentos que fizer.

O annunciante tambem se encarrega mediante a **porcentagem de 3 por cento**, de qualquer negocio, não só com as cazas commerciaes desta praça, como tambem com pessoas particulares, incumbindo-se igualmente de fazer vendas ou compras de quaesquer generos ou mercadorias.

Tambem incumbem-se de fazer embarcar, receber, armazenar ou fazer seguir os seus destinos (conform e as ordens q' lhe forem dadas) os generos ou quaesquer mercadorias destinadas ou remetidas a commerciantes desta, ou de qual quer outra praça do Imperio; mediante a gratificação de **um por cento**, sobre o valor dos generos ou mercadorias recebidas ou despachadas, Conhecimentos para embarques e armazenagens, — gratis aos committentes.

O annunciante que, desde 1864, se tem dedicado nesta cidade aos serviços de que falla, com a regularidade e promptidão necessaria, se desvanee em poder afirmar que nunca deixou de satisfazer com fidelidade e preserleza todos os pedidos dos seus amigos; — e assevera que, jamais ponpará esforços, a fim de que sejam sempre bem servidos todos aquelles que se dignarem honra-lo com as suas ordens.

As pessoas, pois, que se quiserem utilizar de seus serviços o deverão authorisar legalmente com procuração bastante e cartas de ordens com poderes especiaes, certas de que o abaixo assignado affiança-lhe o maior esmero, regularidade e promptidão no cumprimento dos seus deveres.

Theresina 8 de Outubro de 1872.

Deposito de rapé Gasse

Em casa de Firmino Alves dos Santo & irmão, na rua Bella, vende-se a razão de 1:200 reis a libra por conta do fabricante.

---O abaixo assigna-

do tendo arrematado os disimos da freguesia de Piracuruca, relativo ao primeiro pagamento, do lançamento de 1867 á 1869, e ja tendo se apresentado na fazenda—Umbrana—daquelle termo, para receber os disimos da referida fazenda, pertencentes ao fallecido tenente Estevão Lopes de Castello-Branco, e tendo dirigido depois ao inventariante, filho do fallecido, tenente-coronel Pacifico Castello-

branco, trez cartas no mesmo sentido, e não obtendo resposta, vem por meio deste, pedir ao tenente-coronel Pacifico que se digne mandar pagar os disimos da dita fazenda.

Theresina 3 de novembro de 1872.

Antonio Theodoro de Carvalho.

-O abaixo assignado, arrematante dos disimos do gado vaccum, cavallar e muar das freguezias da Parahyba e Satalha, relativamente ao segundo pagamento do lançamento de 1867 á 1869, pede encarecidamente aos Srs. proprietarios das mencionadas freguezias, que mandem ordens aos seus vacqueiros, a fim de lhe serem feitos os respectivos pagamentos.

Theresina 3 de Novembro de 1872.

Thomaz Rebello d'Oliveira Castro.

ESPEREDINA THEREZINENSE BETTER ESTOMACAL AGRADEABELISSIMO DE

CASCAS DE LARANJAS AMARGAS REGENERADOR E CONFORTATIVO ESTOMACAL CURA PROMPTA E RADICAL DAS

Irregularidades digestivas, ou fraquesa do estomago e intestinos, dyspepcia, indigestões, colicas, enxaquecas, irregularidades de degeções.

Preparada pelo pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda.

DEPOSITO PHARMACIA RUA GRANDE N.º 39 ESQUINA.

José Martins Teixeira

ra compra cabellos de crina e cauda de cavallo, a bom preço.

Therena, 22 de Novembro de 1872.

Dicionario de Flores

contendo alguns abc de amores, tem a venda nesta typ.

Escravos á venda.

O abaixo assignado está incumbido de vender 3 escravos, vindos do municipio das Barras—Quem os pretender dirija-se a casa do annunciante, Loja Economica, á rua do Paysandú.

Miguel Borges.

José Joaquim da Silva

Rabello previne ao Sr. collector de Campomaior, que não possui mais gado de sorte alguma, no lugar denominado—Residencia—hoje sitio da moradia do annunciante; e protesta contra a continuação dos lançamentos de disimos, que endebitamente se lhe tem feito, pela mencionada fazenda.

Theresina 3 de novembro de 1872.

O abaixo assignado faz sciente ao Sr. collector das rendas provinciaes do municipio de Theresina, que de ora em diante o lançamento para o disimo dos gados que me pertencião da fazenda S. Antonio, não deve ser feito em nome do annunciante, por ter vendido aos Srs. Leocadio Antonio Pessoa e Manoel Lorindo da Silva Britto.

Pedra—municipio de Amarante de 1872.

Antonio Pessoa Cabral.

Vende-se um famoso terram, com allerceres de pedra e cal, sito a praça da constituição desta cidade, pertencente ao Revm. Sr. conego Antonio Augusto de Andrade e Silva; á tratar-se com Antonio Gonçalves Pedreira Portellada. Theresina 11 de novembro de 1872.

Typ. CONSTITUCIONAL—IMPRESSO POR DOMINGOS DA SILVA LEITE.—Rua da Boa-vista—1872.